

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 1/2025

Concorrência Internacional para a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO COMPLEXO DE SAÚDE HOPE

ANEXO 14

LISTA DE DEFINIÇÕES

DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. Para fins do EDITAL e de seus ANEXOS e APÊNDICES, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando redigidos em caixa alta, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado atribuído abaixo.

TERMO	DESCRIÇÃO
ACORDO VALE	Acordo judicial celebrado entre a Vale S.A., o Estado de Minas Gerais, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e o Ministério Público Federal, para fins de reparação integral dos danos, impactos negativos e prejuízos socioambientais e socioeconômicos causados em decorrência do rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA, da Mina Córrego do Feijão, no Município de Brumadinho (“Barragens”). Referido acordo foi homologado no âmbito das Ações Judiciais nº 5010709-36.2019.8.13.0024, nº 5026408-67.2019.8.13.0024, nº 5044954-73.2019.8.13.0024 e nº 5087481-40.2019.8.13.0024, perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.
ADJUDICATÁRIO	Licitante vencedor para o qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO e que constituiu a CONCESSIONÁRIA.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estaduais, do Distrito Federal e dos municípios.
ADMINISTRADOR DE CONTAS	É a instituição financeira, contratada pela CONCESSIONÁRIA, que ficará encarregada da gestão das CONTAS APORTES e da CONTA GARANTIA, conforme definido no ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRADOR DE CONTAS.
AGENTES DE FISCALIZAÇÃO	APOIO À FISCALIZAÇÃO e VERIFICADOR INDEPENDENTE, observado o disposto no ANEXO 9 – AGENTES DE FISCALIZAÇÃO.
AGENTES DE TRANSPORTE	Profissionais da CONCESSIONÁRIA que atuam na Central de Transportes para movimentação de materiais, insumos, amostras biológicas, vidrarias, equipamentos, PACIENTES, documentos e outros necessários, na ÁREA DA CONCESSÃO.

TERMO	DESCRIÇÃO
ANEXOS	Conjunto de documentos que contém regras, direitos e deveres das PARTES e que integram o CONTRATO, conforme listagem da Cláusula Segunda do CONTRATO.
APÊNDICES	Conjunto de documentos que contém o detalhamento de regras e de informações sobre o EDITAL, o CONTRATO e seus ANEXOS, conforme listagem do item 3.1. do EDITAL.
APOIO À FISCALIZAÇÃO	Pessoa jurídica ou consórcio a ser contratada pelo PODER CONCEDENTE, que servirá como apoio à fiscalização exercida pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do ANEXO 9 – AGENTES DE FISCALIZAÇÃO.
APORTE PÚBLICO	Aporte de recursos em favor da CONCESSIONÁRIA, a ser pago pelo PODER CONCEDENTE, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 11.079/2004 (ou eventual legislação que a substitua), e posteriores alterações, durante o prazo e na forma estabelecidos no ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO.
ÁREA DA CONCESSÃO	Área que atualmente abriga o HGV, onde o COMPLEXO DE SAÚDE HOPE deverá ser construído, conforme indicação no ANEXO 2 – ÁREA DA CONCESSÃO, a ser transferida à CONCESSIONÁRIA mediante assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA.
ÁREA DE INFLUÊNCIA	Área suscetível a sofrer alterações como consequência da implantação, manutenção e operação do COMPLEXO DE SAÚDE HOPE ao longo do PRAZO DO CONTRATO. A ÁREA DE INFLUÊNCIA será definida durante a elaboração da Avaliação de Riscos e Impactos Socioambientais, a ser realizada no âmbito do processo de licenciamento.
AS BUILT	Documento contendo o detalhamento de todas as etapas das obras e serviços de engenharia e arquitetura, obrigatórios e facultativos, tais como foram executados, com destaque às diferenças incorridas em relação ao PROJETO EXECUTIVO.
B3	Trata-se da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com sede na Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo, SP, que será responsável por apoiar a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO nos termos dispostos no EDITAL.
BENS REVERSÍVEIS	São os bens que correspondem à ÁREA DA CONCESSÃO, conforme ANEXO 2 – ÁREA DA CONCESSÃO, os itens indicados no ANEXO 6 – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO e os

TERMO	DESCRIÇÃO
	bens adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, conforme Cláusula 10.1.2 do CONTRATO, que serão revertidos ao PODER CONCEDENTE por ocasião do término da CONCESSÃO (por advento do prazo contratual ou término antecipado).
BENS VINCULADOS	São todos os bens cedidos pelo PODER CONCEDENTE para uso no âmbito do COMPLEXO DE SAÚDE HOPE, adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA para execução do CONTRATO, ou que pertençam ao PODER CONCEDENTE e estejam sob mera guarda da CONCESSIONÁRIA.
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES	Documento contendo especificações dos EQUIPAMENTOS e MOBILIÁRIOS, a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA e submetido ao PODER CONCEDENTE para avaliação, nos termos do ANEXO 6 – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO e do ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO.
COLIGADA	Qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando, no caso de Sociedade Anônima, houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la; e nos demais casos, quando houver a titularidade de 10% (dez por cento) do capital total da investida.
COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGPPP	É o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado de Minas Gerais, instituído por meio do Decreto Estadual nº 48.670/2023 (ou eventual legislação que o substitua), com competência para promover a integração e coordenação das demandas dos projetos de concessões e parcerias público-privadas.
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	É a comissão de contratação da LICITAÇÃO, responsável por conduzir os trabalhos necessários à realização do certame, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos no EDITAL.
COMISSÃO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS	Instância da ESTRUTURA DE GOVERNANÇA responsável pela coordenação, integração, disciplina e controle dos

TERMO	DESCRIÇÃO
	esforços das PARTES voltados à adequada execução dos SERVIÇOS, na forma disciplinada no ANEXO 12 - GOVERNANÇA.
COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR	Instância da ESTRUTURA DE GOVERNANÇA, composta por 2 (dois) representantes responsáveis pela prestação dos SERVIÇOS FINALÍSTICOS no COMPLEXO HOSPITALAR e 2 (dois) representantes CONCESSIONÁRIA, que atua como o canal para a discussão e o aperfeiçoamento da interface entre as prestações dos SERVIÇOS, e os SERVIÇOS FINALÍSTICOS relacionados ao COMPLEXO HOSPITALAR, conforme disciplinada na forma do ANEXO 12 - GOVERNANÇA.
COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO LACEN	Instância da ESTRUTURA DE GOVERNANÇA, composta por 2 (dois) representantes responsáveis pela prestação dos SERVIÇOS FINALÍSTICOS no LACEN e 2 (dois) representantes CONCESSIONÁRIA que atua como o canal para a discussão e o aperfeiçoamento da interface entre as prestações dos SERVIÇOS, e os SERVIÇOS FINALÍSTICOS relacionados ao LACEN, conforme disciplinada na forma do ANEXO 12 - GOVERNANÇA.
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO	Instância da ESTRUTURA DE GOVERNANÇA, composta por 2 (dois) representantes do PODER CONCEDENTE e 2 (dois) representantes da CONCESSIONÁRIA que atua somente no acompanhamento das atividades na FASE 1 - PLANEJAMENTO e FASE 2 - CONSTRUÇÃO, conforme disciplinada na forma do ANEXO 12 - GOVERNANÇA.
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM	É uma entidade autárquica brasileira, em regime especial, instituída pela Lei Federal nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (ou outra que venha a substituir), responsável por desenvolver, regular e fiscalizar o Mercado de Valores Mobiliários.
COMISSÕES	COMISSÃO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS, COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR, COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO LACEN e COMISSÃO DE TRANSIÇÃO.
COMITÊ DECISÓRIO DO PODER CONCEDENTE	Instância da ESTRUTURA DE GOVERNANÇA, composta exclusivamente por membros do PODER CONCEDENTE, responsável por avaliar o cumprimento dos preceitos legais e regulamentares da CONCESSÃO e decidir, em

TERMO	DESCRIÇÃO
	primeira instância, os conflitos de interface que surjam da COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR e da COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO LACEN conforme disciplinado no ANEXO 12 - GOVERNANÇA.
COMPLEXO DE SAÚDE HOPE	Complexo de Saúde Hospital Padre Eustáquio (HOPE), empreendimento composto pelo COMPLEXO HOSPITALAR e pelo LACEN, a ser construído pela CONCESSIONÁRIA na ÁREA DA CONCESSÃO, equipado e operado nos termos do CONTRATO e ANEXOS.
COMPLEXO HOSPITALAR	Infraestrutura do COMPLEXO DE SAÚDE HOPE destinada à prestação de atividades hospitalares.
COMUNIDADES AFETADAS	Comunidades locais diretamente afetadas pela implantação e operação do COMPLEXO DE SAÚDE HOPE.
CONCESSÃO	Significa a concessão administrativa de SERVIÇOS e IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA objeto do CONTRATO.
CONCESSIONÁRIA	A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE constituída pelo ADJUDICATÁRIO para a assinatura e execução do CONTRATO.
CONCLUSÃO PARCIAL	Conclusão de elementos previstos no ANEXO 13 - CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS, do COMPLEXO HOSPITALAR e/ou LACEN, antes da entrega final das OBRAS.
CONSÓRCIO	Grupo de empresas solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO e vinculadas nos termos do EDITAL.
CONTA GARANTIA	Conta corrente especificamente designada para o depósito e movimentação dos RECURSOS GARANTIA, destinados a garantir o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e indenizações devidas pelo PODER CONCEDENTE.
CONTA APORTE 1	Conta corrente especificamente designada para o depósito e movimentação do valor de R\$ 200.689.167,00 (duzentos milhões, seiscentos e oitenta e nove mil cento e sessenta e sete reais), que compõe parcela dos RECURSOS VALE, destinada ao pagamento do APORTE PÚBLICO.
CONTA APORTE 2	Conta corrente especificamente designada para o depósito e movimentação do valor de R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), que compõe parcela dos RECURSOS VALE, destinada ao pagamento do APORTE PÚBLICO.

TERMO	DESCRIÇÃO
CONTA APORTE 3	Conta corrente especificamente designada para o depósito e movimentação do valor de R\$ 82.310.833,00 (oitenta e dois milhões, trezentos e dez mil, oitocentos e trinta e três reais), que compõe parcela do APORTE PÚBLICO aporte decorrente de RECURSOS TESOIRO APORTE, destinada ao pagamento do APORTE PÚBLICO
CONTAS APORTE	CONTA APORTE 1, CONTA APORTE 2 e CONTA APORTE 3
CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA	Valor de R\$ 328.859.684,55 (trezentos e vinte e oito milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), na data-base de março de 2025, referência da remuneração máxima paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, em cada um dos anos do prazo da CONCESSÃO, conforme ofertado na PROPOSTA ECONÔMICA.
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL	Somatório da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e da CONTRAPRESTAÇÃO POR SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGIOLOGIA, ANATOMOPATOLÓGICOS E LABORATORIAIS.
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA - CME	Valor que será efetivamente pago mensalmente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pela execução do CONTRATO, nos termos do ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO.
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA - CMM	Valor de referência da remuneração paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, em cada um dos meses do prazo da CONCESSÃO, e que será utilizado para o cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA.
CONTRAPRESTAÇÃO POR SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGIOLOGIA, ANATOMOPATOLÓGICOS E LABORATORIAIS - CIAL	Valor que será efetivamente pago mensalmente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pela prestação dos serviços de exames de imagiologia, anatomopatológicos e laboratoriais, no âmbito do COMPLEXO HOSPITALAR, nos termos do ANEXO 7 - CADERNO DE ENCARGOS e ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO.
CONTRATO / CONTRATO DE CONCESSÃO	É o instrumento jurídico firmado entre as PARTES, incluindo seus ANEXOS, que contém regras, direitos e obrigações que devem ser observados durante toda a CONCESSÃO.
CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRADOR DE CONTAS - CAD	Contrato que estabelece o conjunto de regras, procedimentos, direitos e obrigações destinados a viabilizar a constituição e movimentação das CONTAS APORTE e da CONTA GARANTIA a serem administradas

TERMO	DESCRIÇÃO
	pelo ADMINISTRADOR DE CONTAS, nos termos do ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRADOR DE CONTAS.
CONTRATO DE FINANCIAMENTO	Significa cada um dos contratos, escrituras públicas de emissão de valores mobiliários, títulos de crédito ou outros instrumentos equivalentes por meio dos quais são outorgados financiamentos das obrigações da CONCESSIONÁRIA no âmbito do CONTRATO.
CONTROLE	O poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, para, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar. No caso de um ou mais fundos de investimento em participações que se qualificam como entidades de investimento e que possuem gestão discricionária, o CONTROLE será considerado como exercido pela sociedade gestora de tais fundos, independentemente da composição do quadro de cotistas.
CONTROLADORES	As pessoas físicas e/ou jurídicas que detém o controle societário da CONCESSIONÁRIA, nos termos do artigo 116, da Lei Federal 6.404/1976.
CORRETORAS CREDENCIADAS	Sociedades corretoras habilitadas a operar na B3 contratadas pelas LICITANTES, por meio de contrato de intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3.
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA e entregue para validação pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO, contendo as atividades e prazos para IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA nos termos do ANEXO 5 – DIRETRIZES MÍNIMAS DE OBRAS E PROJETOS.

TERMO	DESCRIÇÃO
DATA DE EFICÁCIA	A data quando se inicia a eficácia e o PRAZO DO CONTRATO, após cumprimento das condições suspensivas estabelecidas pela Cláusula 6.2 do CONTRATO.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES	É a data na qual serão recebidos a DOCUMENTAÇÃO, a ocorrer na data e hora definidas no Preâmbulo do EDITAL.
DIRETOR DA SESSÃO	É o responsável pela condução dos trabalhos da SESSÃO PÚBLICA, que atua em nome da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
DOCUMENTAÇÃO	É o conjunto de documentos entregues por cada LICITANTE, composto por (i) ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DA PROPOSTA, (ii) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA ECONÔMICA; (iii) ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	É o conjunto de documentos entregues por cada LICITANTE no ENVELOPE Nº 3 para fins da sua habilitação à LICITAÇÃO, conforme detalhado no EDITAL.
EDITAL	Instrumento que institui as regras e condições necessárias à condução da LICITAÇÃO, incluindo seus ANEXOS.
EMPRESAS RELACIONADAS	São aquelas que, em relação à LICITANTE: (a) sejam a sua controladora, direta ou indiretamente; ou (b) sejam subsidiárias integrais ou controladas, direta ou indiretamente.
ENVELOPE	No singular, refere-se aos documentos que integram o (i) ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DA PROPOSTA, o (ii) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA ECONÔMICA, ou (iii) ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. No plural, refere-se a todos eles.
EQUIPAMENTOS	Conjunto que compreende os EQUIPAMENTOS necessários à operação do COMPLEXO HOSPITALAR e LACEN, assim como o NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA. Este conjunto contempla os EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, EQUIPAMENTOS DE TIC e outros equipamentos para prestação dos SERVIÇOS FINALÍSTICOS e SERVIÇOS.
EQUIPAMENTOS DE TIC	Conjunto de equipamentos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação, compreendendo itens como equipamentos de informática, equipamentos de rede e telecomunicações, equipamentos de áudio e vídeo e outros, conforme previsto no ANEXO 6 – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS.

TERMO	DESCRIÇÃO
EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	Conjunto de equipamentos laboratoriais necessários à operação do LACEN, previstos no ANEXO 6 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO.
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	Conjunto de equipamentos de apoio assistencial, incluindo tecnologias associadas ao monitoramento, suporte a vida, intervenção diagnóstica, terapêutica ou a um processo necessário à assistência do paciente no COMPLEXO HOSPITALAR, previstos no ANEXO 6 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO.
ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	Conjunto de instâncias e regras estabelecidas no ANEXO 12 - GOVERNANÇA, composto por COMISSÃO DE TRANSIÇÃO, COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR, COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO LACEN, COMISSÃO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS, COMITÊ DECISÓRIO DO PODER CONCEDENTE e GRUPO DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS.
EVENTO DE APORTE	Cada um dos eventos previstos no ANEXO 10 - MECANISMO DE PAGAMENTO, aos quais corresponde o pagamento das parcelas do APORTE PÚBLICO.
EVENTO DE DESEQUILÍBRIO	Evento, ato ou fato que desestabilize o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, conforme sua respectiva matriz de risco, ensejando a necessidade de reequilíbrio, em prol da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO.
FASES DA CONCESSÃO	São os períodos da CONCESSÃO, definidos no ANEXO 3 - FASES DA CONCESSÃO, sendo eles: FASE 1 - PLANEJAMENTO, FASE 2 - CONSTRUÇÃO, FASE 3 - OPERAÇÃO PARCIAL e FASE 4 - OPERAÇÃO PLENA.
FASE 1 - PLANEJAMENTO	É a FASE DA CONCESSÃO com duração de até 360 (trezentos e sessenta) dias contados da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO até a emissão do TERMO DE ACEITE DAS FASES DA CONCESSÃO - FASE 1 COMPLEXO HOSPITALAR e do TERMO DE ACEITE DAS FASES DA CONCESSÃO - FASE 1 LACEN.
FASE 2 - CONSTRUÇÃO	É a FASE DA CONCESSÃO com duração de até 960 (novecentos e sessenta) dias contados do término da FASE 1 até a emissão do TERMO DE ACEITE DAS FASES DA CONCESSÃO - FASE 2 COMPLEXO HOSPITALAR e do TERMO DE ACEITE DAS FASES DA CONCESSÃO - FASE 2 LACEN.

TERMO	DESCRIÇÃO
FASE 3 – OPERAÇÃO PARCIAL	É a FASE DA CONCESSÃO com duração de 360 (trezentos e sessenta) dias contados do término da FASE 2 até a emissão do TERMO DE ACEITE DAS FASES DA CONCESSÃO - FASE 3 COMPLEXO HOSPITALAR e do TERMO DE ACEITE DAS FASES DA CONCESSÃO - FASE 3 LACEN
FASE 4 – OPERAÇÃO PLENA	É a FASE DA CONCESSÃO que envolve a OPERAÇÃO TOTAL do COMPLEXO DE SAÚDE HOPE, com início a partir do fim da FASE 3 - OPERAÇÃO PLENA e duração até o fim do PRAZO DO CONTRATO.
FATOR DE CONSTRUÇÃO - FC	Parâmetro previsto no ANEXO 10 - MECANISMO DE PAGAMENTO referente à parcela para remuneração à CONCESSIONÁRIA pelos investimentos (CAPEX) relacionados ao COMPLEXO HOSPITALAR e LACEN.
FATOR DE DESEMPENHO - FD	Fator considerado no cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA conforme desempenho apresentado pela CONCESSIONÁRIA em função do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL, conforme regras e diretrizes apresentadas no ANEXO 8 - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO e ANEXO 10 - MECANISMO DE PAGAMENTO.
FATOR DE OPERAÇÃO - FO	Parâmetro previsto no ANEXO 10 - MECANISMO DE PAGAMENTO referente à parcela para remuneração à CONCESSIONÁRIA pelos custos e despesas (OPEX) relacionados ao COMPLEXO HOSPITALAR e LACEN.
FINANCIADOR	Significa cada um dos bancos, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos ou outras entidades que concedam FINANCIAMENTO à CONCESSIONÁRIA, ou representem as PARTES credoras.
FINANCIAMENTO	Significa cada um dos financiamentos, na forma de dívida, concedidos à CONCESSIONÁRIA para financiamento das suas obrigações no âmbito do CONTRATO.
FINANCIAMENTO DE LONGO PRAZO	A operação contratada pela CONCESSIONÁRIA, como devedora, para obter recursos de terceiros para a execução de suas obrigações contratuais, cujas obrigações de pagamento do montante principal da dívida tenham prazo médio de vencimento superior a 5 (cinco) anos.
FLUXO DE CAIXA	Desempenho projetado da conta caixa da CONCESSIONÁRIA, medindo a influência das atividades de

TERMO	DESCRIÇÃO
	operações e investimentos sobre o comportamento do caixa da CONCESSIONÁRIA, utilizado para fins de cálculo do impacto no equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, tendo como parâmetro as condições efetivas da PROPOSTA ECONÔMICA.
FLUXO DE CAIXA MARGINAL	Projeção da variação no fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA em razão dos EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO, considerando o valor do fluxo de caixa das operações após apurar as receitas operacionais, custos e despesas operacionais, impostos, capital de giro e investimentos.
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL – FPE	É uma transferência federal aos Estados e Distrito Federal, composto pelas receitas previstas no art. 159, I, “a”, da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, com atualizações posteriores.
GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	Garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA, em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO.
GARANTIA DE PAGAMENTO DO PODER CONCEDENTE	Garantia que o PODER CONCEDENTE deverá prestar e manter em favor da CONCESSIONÁRIA, para o fiel pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e de eventuais indenizações.
GARANTIA DE PROPOSTA	É a garantia apresentada pela LICITANTE em favor do PODER CONCEDENTE, no montante de R\$ 24.161.632,57 (vinte e quatro milhões, cento e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), na data-base de março de 2025, correspondente a 1% do valor do CONTRATO, nos termos do EDITAL.
GARANTIA DO APORTE	Garantia do fiel cumprimento da obrigação de pagamento do APORTE PÚBLICO, a ser constituída pelo PODER CONCEDENTE por meio do depósito dos RECURSOS VALE nas CONTAS APORTES, bem como pelos RECURSOS FPE, nos termos definidos no CONTRATO e no ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRADOR DE CONTAS.
GRUPO ECONÔMICO	É o grupo empresarial constituído: (a) por empresas que sejam, direta ou indiretamente, controladas por uma

TERMO	DESCRIÇÃO
	mesma empresa; ou (b) pelo controlador e sua controlada, direta ou indiretamente.
GRUPO DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS	Instância da ESTRUTURA DE GOVERNANÇA para resolução de divergências e/ou conflitos composta por um membro indicado pelo PODER CONCEDENTE, sendo este integrante do quadro permanente de servidores do Estado, um membro da CONCESSIONÁRIA e um membro externo, com comprovada especialização na matéria objeto da divergência, que será escolhido de comum acordo entre as PARTES, quando da ocorrência do conflito e/ ou divergência que não seja solucionado pelas comissões e comitê da ESTRUTURA DE GOVERNANÇA, conforme disciplinado no ANEXO 12 - GOVERNANÇA.
HOSPITAL GALBA VELLOSO - HGV	Unidade Hospitalar, anteriormente vinculada à estrutura orgânica da FHEMIG, atualmente desativada e localizada na ÁREA DA CONCESSÃO.
IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	O conjunto de OBRAS relacionados à demolição do HGV, construção do COMPLEXO DE SAÚDE HOPE, bem como o fornecimento e instalação dos EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO, nos termos do CONTRATO e de seus ANEXOS.
INDICADOR(ES) DE DESEMPENHO	Parâmetro(s) estabelecido(s) para mensurar o desempenho da CONCESSIONÁRIA, conforme ANEXO 8 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.
ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL - IDG	Nota resultante da soma das pontuações obtidas pela CONCESSIONÁRIA na aferição do cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, que impacta a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA do COMPLEXO HOSPITALAR, nos termos do ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO, sendo calculado de forma segregada para o COMPLEXO HOSPITALAR e para o LACEN.
ÍNDICE DE INSUMOS - INS	Fator que impacta a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA referente ao LACEN, nos termos do ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO.
ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INCC	Índice Nacional de Custo da Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), devendo ser substituído por outro que venha a ser criado em seu lugar na hipótese de sua extinção.
ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e

TERMO	DESCRIÇÃO
	Estatística – IBGE, devendo ser substituído por outro que venha a ser criado em seu lugar na hipótese de sua extinção.
ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM	Índice Geral de Preços do Mercado, também calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), devendo ser substituído por outro que venha a ser criado em seu lugar na hipótese de sua extinção.
INVENTÁRIO	Relação dos BENS VINCULADOS a serem mantidos pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DO CONTRATO.
INTERFERÊNCIAS	Instalações de utilidades públicas ou privadas de infraestrutura, aéreas, superficiais ou subterrâneas, que interfiram ou sofram interferência em relação às OBRAS, ou possam vir a fazê-lo, de forma direta ou indireta, em razão de atividade objeto do CONTRATO desempenhada pela CONCESSIONÁRIA. Exemplos não exaustivos: adutora de água, esgoto, dutos de transporte de gás, etc.
ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO – IRC	É o Índice de Reajuste da Contraprestação Anual Máxima, determinado pela fórmula prevista no ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO.
LEITOS-DIA	Total de leitos previstos para o COMPLEXO HOSPITALAR conforme previsão para a respectiva FASE DA CONCESSÃO no mês contratual conforme indicado no ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO, excluindo-se leitos bloqueados ou inativos por decisões da equipe do PODER CONCEDENTE ou por riscos alocados ao PODER CONCEDENTE. Qualquer leito bloqueado ou inativo por decisões ou riscos alocados à CONCESSIONÁRIA deve ser considerado no cálculo. Os leitos de Hospital Dia são considerados leitos de observação, assim como os leitos de pré-parto ou de recuperação anestésica, portanto não contam como LEITOS DIA.
LICITAÇÃO	Procedimento público realizado, que selecionou, entre as PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas, a que melhor atendeu ao interesse da Administração Pública, com base nos critérios previstos no EDITAL e seus ANEXOS.
LICITANTE	Cada uma das pessoas jurídicas ou consórcio de pessoas jurídicas que, atendendo à convocação do EDITAL, participam da LICITAÇÃO.

TERMO	DESCRIÇÃO
MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3	Documento constante do APÊNDICE 1.2, elaborado pela B3 e aprovado pela FHEMIG, que contém orientação, regras e modelos de documentos para os procedimentos da LICITAÇÃO.
MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serviço realizado pela CONCESSIONÁRIA com objetivo de realizar ação corretiva imediata nos BENS VINCULADOS, a partir do recebimento de chamados de manutenção.
MANUTENÇÃO PREDITIVA	Serviço realizado pela CONCESSIONÁRIA com o objetivo prevenir falhas nos BENS VINCULADOS, por meio da checagem de diversos parâmetros, visando o seu uso ou operação pelo maior tempo possível ininterruptamente.
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serviço realizado pela CONCESSIONÁRIA de forma periódica e planejada, com objetivo de manter os BENS VINCULADOS em bom estado de funcionamento e calibração, evitando falhas e danos.
MARCENARIA	Conjunto de elementos fixos ou modulares, produzidos sob medida em diversos materiais como madeira, derivados de madeira, aço inoxidável (inox) e outros, destinados à ambientação, funcionalidade e organização dos espaços internos do COMPLEXO HOSPITALAR e do LACEN. Compreende itens como armários, bancadas (incluindo as específicas em inox para áreas laboratoriais e outras com requisitos de higiene e resistência), painéis, balcões e demais componentes, conforme as necessidades de cada ambiente e as diretrizes do ANEXO 5 – DIRETRIZES MÍNIMAS PARA PROJETOS E OBRAS.
MATRIZ DE INTERFACE	Documento a ser elaborado pelas PARTES regrando a interface entre os SERVIÇOS e SERVIÇOS FINALÍSTICOS, nos termos do ANEXO 12 - GOVERNANÇA
MOBILIÁRIOS	Conjunto de peças e móveis destinados a composição dos ambientes do COMPLEXO HOSPITALAR e do LACEN, que visa garantir a funcionalidade, ergonomia, segurança e higiene, conforme as normas aplicáveis ao setor de saúde, e engloba itens voltados ao conforto, acessibilidade e bem-estar dos USUÁRIOS, além de apoiar a organização, o armazenamento, o transporte e a execução de atividades pelos profissionais dos SERVIÇOS FINALÍSTICOS e SERVIÇOS do COMPLEXO HOSPITALAR e do

TERMO	DESCRIÇÃO
	LACEN, conforme previsto no ANEXO 6 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS.
NEGÓCIOS PÚBLICOS	Potenciais ativos ou fontes de geração de receitas adicionais, identificados pelo PODER CONCEDENTE ou pela CONCESSIONÁRIA, que possam ser explorados por meio de quaisquer arranjos jurídicos compatíveis com a legislação pertinente, incluindo estruturas contratuais ou societárias e ferramentas de direito societário e/ou de mercado de capitais, cuja proposição compreenda a participação conjunta entre a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE, e que preveja regras claras sobre a forma de atuação e as responsabilidades entre eles.
OBRAS	Atividades de construção civil referentes à implantação do COMPLEXO DE SAÚDE HOPE, incluindo a demolição da estrutura atual do HGV.
OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS	Conjunto das obrigações de pagamento do PODER CONCEDENTE à SPE, incluindo a obrigação de pagamento do APORTE PÚBLICO, da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, bem como de eventuais indenizações devidas na forma do CONTRATO DE CONCESSÃO.
OPERAÇÃO PARCIAL	FASE DA CONCESSÃO em que a CONCESSIONÁRIA inicia a prestação dos SERVIÇOS de forma escalonada no COMPLEXO HOSPITALAR e no LACEN, conforme ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO.
OPERAÇÃO TOTAL	FASE DA CONCESSÃO em que a CONCESSIONÁRIA já está realizando a prestação dos SERVIÇOS em todas as áreas do COMPLEXO HOSPITALAR e do LACEN.
ORDEM DE SERVIÇO – OS	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE que formaliza a solicitação para início da prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA no COMPLEXO HOSPITALAR e no LACEN, para cada um dos módulos, conforme cronograma e detalhamento previsto no ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO.
ORDEM DE SERVIÇO – MÓDULO 1 COMPLEXO HOSPITALAR	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE que formaliza a solicitação para início da prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA no Módulo 1 do COMPLEXO HOSPITALAR, conforme previsto no ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO.

TERMO	DESCRIÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO – MÓDULO 2 COMPLEXO HOSPITALAR	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE que formaliza a solicitação para início da prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA no Módulo 2 do COMPLEXO HOSPITALAR, conforme previsto no ANEXO 3 – FASES DA CONCESSAO.
ORDEM DE SERVIÇO – MÓDULO 3 COMPLEXO HOSPITALAR	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE que formaliza a solicitação para início da prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA no Módulo 3 do COMPLEXO HOSPITALAR, conforme previsto no ANEXO 3 – FASES DA CONCESSAO.
ORDEM DE SERVIÇO – MÓDULO 4 COMPLEXO HOSPITALAR	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE que formaliza a solicitação para início da prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA no Módulo 4 do COMPLEXO HOSPITALAR, conforme previsto no ANEXO 3 – FASES DA CONCESSAO.
ORDEM DE SERVIÇO – MÓDULO 1 LACEN	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE que formaliza a solicitação para início da prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA no LACEN, conforme previsto no ANEXO 3 – FASES DA CONCESSAO.
ORDEM DE SERVIÇO – MÓDULO 2 LACEN	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE que formaliza a solicitação para início da prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA no Módulo 2 do LACEN, conforme previsto no ANEXO 3 – FASES DA CONCESSAO.
ORDEM DE SERVIÇO – MÓDULO 3 LACEN	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE que formaliza a solicitação para início da prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA no Módulo 3 do LACEN, conforme previsto no ANEXO 3 – FASES DA CONCESSAO.
PACIENTE	Paciente que realizar qualquer procedimento assistencial no COMPLEXO HOSPITALAR, como internação, atendimento ambulatorial, exames de SADT, entre outros, inclusive os que eventualmente venham a óbito.
PADRÕES DE DESEMPENHO	Padrões de Desempenho Sobre Sustentabilidade Socioambiental da IFC de 1º de janeiro de 2012, disponíveis em http://www.ifc.org/performancestandards e as Notas de Orientação que os acompanham, indicados no ANEXO 4 – DIRETRIZES SOCIOAMBIENTAIS MÍNIMAS.
PARTE	Termo utilizado para designar, indistintamente, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA. Quando utilizada no

TERMO	DESCRIÇÃO
	plural, PARTES, designará tanto o PODER CONCEDENTE, quanto a CONCESSIONÁRIA.
PARTES INTERESSADAS	Pessoas ou organizações que podem afetar ou serem afetadas pelo PROJETO.
PARTES RELACIONADAS	Com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa do seu GRUPO ECONÔMICO, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis vigentes.
PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA E CONTIGÊNCIA	Plano elaborado pela CONCESSIONÁRIA para cada SERVIÇO nos termos do ANEXO 7 - CADERNO DE ENCARGOS, com a proposição de diretrizes e ações voltadas às situações de falhas ou indisponibilidades inesperadas que afetem a operação tais como, ilustrativamente, problemas com rede de energia ou água, ou greve de funcionários da CONCESSIONÁRIA.
PLANO DE AÇÃO SOCIOAMBIENTAL	Documento que define um cronograma, ações e medidas socioambientais para a elaboração de todos os planos, programas e procedimentos a serem implementados pela CONCESSIONÁRIA, em atendimento ao previsto no ANEXO 4 – DIRETRIZES SOCIOAMBIENTAIS MÍNIMAS.
PLANO DE ALOCAÇÃO	Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA como parte integrante do CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES, nos termos do ANEXO 6 – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO, contendo a distribuição e localização dos EQUIPAMENTOS e MOBILIÁRIOS, no COMPLEXO HOSPITALAR e no LACEN.
PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL	Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA, submetido à aprovação do PODER CONCEDENTE, dispondo sobre processo de desmobilização ao final da CONCESSÃO, a fim de viabilizar a reversão dos BENS REVERSÍVEIS e garantir a continuidade das atividades de gestão, manutenção, operação e exploração do COMPLEXO DE SAÚDE HOPE.
PLANO DE INSUMOS	Plano a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE antes do início da FASE 3 – OPERAÇÃO PARCIAL do LACEN e a cada dois anos-calendário a partir da aprovação do primeiro PLANO DE INSUMOS, nos termos do ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO.
PLANO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Plano a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA em caso de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nos termos do ANEXO 7 – CADERNO DE ENCARGOS.

TERMO	DESCRIÇÃO
PLANO DE TRANSFERÊNCIA DAS UNIDADES HOSPITALARES ATUAIS	Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA e entregue para validação pelo PODER CONCEDENTE nos termos do ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO, contendo o planejamento para transferência da operação e pacientes das UNIDADES HOSPITALARES ATUAIS para o COMPLEXO HOSPITALAR.
PLANO DE TRANSFERÊNCIA DO LACEN	Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA e entregue para validação pelo PODER CONCEDENTE nos termos do ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO, contendo o planejamento para transferência da operação atual do LACEN para o LACEN no COMPLEXO DE SAÚDE HOPE.
PLANO DIRETOR DE BELO HORIZONTE	Instrumento de planejamento e gestão urbana utilizado pelo município para orientar o desenvolvimento e a organização do espaço urbano, conforme Lei 11.181/2019.
PODER CONCEDENTE	O Estado de Minas Gerais, representado pela FHEMIG.
PODER PÚBLICO	Significa quaisquer entes públicos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, incluindo o PODER CONCEDENTE.
POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	Documento elaborado e aprovado pelos órgãos de administração da CONCESSIONÁRIA que deverá conter as regras e condições para a realização de transações entre a CONCESSIONÁRIA e suas PARTES RELACIONADAS, nos termos do CONTRATO.
PRAZO DO CONTRATO	30 (trinta) anos a partir da DATA DE EFICÁCIA, nos termos da Cláusula 6.1. do CONTRATO.
PRODUÇÃO GLOBAL DE REFERÊNCIA	Representa a quantidade de referência de produção para cada plataforma do LACEN ao longo do PRAZO DO CONTRATO, conforme indicado no ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO.
PRODUÇÃO INDIVIDUAL DE REFERÊNCIA	Representa a quantidade de produção pré-definida por trimestre para cada tipo de exame e análise a ser realizada no LACEN conforme detalhado no PLANO DE INSUMOS, seguindo as diretrizes do ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO.
PRODUÇÃO REALIZADA	Representa a quantidade de produção apurada e realizada no LACEN durante o trimestre, individualmente para cada tipo de exame e análise.
PROGRAMA DE CONFORMIDADE	Programa a ser desenvolvido pela CONCESSIONÁRIA, que deve abarcar mecanismos e procedimentos internos

TERMO	DESCRIÇÃO
	com regras de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, nos termos do CONTRATO.
PROJETO	Concessão administrativa para construção, equipagem, operação, manutenção e prestação dos SERVIÇOS do COMPLEXO DE SAÚDE HOPE.
PROJETO BÁSICO	Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços, elaborado com base nas indicações do ANEXO 5 - DIRETRIZES MÍNIMAS DE PROJETOS E OBRAS, que assegure a viabilidade técnica e que possibilite a definição dos métodos e do prazo de execução.
PROJETOS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA	Projetos de arquitetura e engenharia a serem elaborados pela CONCESSIONÁRIA nos termos do ANEXO 5 - DIRETRIZES MÍNIMAS DE PROJETOS E OBRAS, compreendendo todos os elementos e documentos pertinentes ao PROJETO BÁSICO e PROJETO EXECUTIVO.
PROJETO EXECUTIVO	Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa das obras e construções, com o detalhamento das soluções previstas no PROJETO BÁSICO, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.
PROPOSTA ECONÔMICA	Proposta apresentada pelas LICITANTES, que corresponde ao valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE.
RECEITAS	Receita bruta percebida pela CONCESSIONÁRIA pela soma da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, APORTE PÚBLICO e RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS.
RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	Significam quaisquer receitas alternativas, acessórias, complementares ou de projetos relacionados à CONCESSÃO a serem exploradas pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO.
RECEITAS FINANCEIRAS	Significam as receitas oriundas de aplicações financeiras pela CONCESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a juros, descontos recebidos, receitas de títulos vinculados ao mercado aberto, receitas sobre outros investimentos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, bem como as

TERMO	DESCRIÇÃO
	atualizações monetárias pré-fixadas, as variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações em função da taxa de câmbio ou de índices ou coeficientes aplicáveis por disposição legal ou contratual, dentre outras dessa natureza.
RECURSOS GARANTIA	Valor efetivamente disponível na CONTA GARANTIA.
RECURSOS FPE	Recursos advindos de conta segregada dos valores de FPE devidos ao Estado de Minas Gerais, utilizada para a garantia das OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS contraídas pelo Estado de Minas Gerais nos contratos de parcerias público-privadas, na forma da Lei Estadual nº 25.235/2025.
RECURSOS TESOURO APORTE	Recursos orçamentários necessário para completar o valor total do SALDO DO APORTE PÚBLICO, considerando o reajuste previsto nos termos do ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO.
RECURSOS VALE	Recursos advindos das obrigações de pagar decorrentes do ACORDO VALE, no montante de R\$ 267.689.167,00 (duzentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e nove mil cento e sessenta e sete reais), a serem depositados nas CONTAS APORTE, nos termos indicados no CONTRATO.
REFINANCIAMENTO DOS FINANCIAMENTOS DE LONGO PRAZO	A operação contratada pela CONCESSIONÁRIA que altere as condições do FINANCIAMENTO DE LONGO PRAZO em vigor ou acarrete a contratação de novo FINANCIAMENTO DE LONGO PRAZO por meio de pré-pagamento ou renegociação do financiamento anterior para reduzir os juros, taxas e encargos devidos pela CONCESSIONÁRIA aos FINANCIADORES.
RELATÓRIO DEFINITIVO DE REVERSÃO	Relatório que possui o objetivo de liberar a CONCESSIONÁRIA de todas as obrigações inerentes à reversão de bens.
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL	Relatório a ser elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE para apresentar a avaliação do cumprimento das obrigações socioambientais apresentadas no ANEXO 4 - DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS.
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	Relatório a ser elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE para registro das informações e conclusões da

TERMO	DESCRIÇÃO
	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, nos termos do ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO.
RELATÓRIO MENSAL DE PAGAMENTO	Relatório a ser elaborado mensalmente pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE para cálculo da remuneração da CONCESSIONÁRIA, nos termos do ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO.
RELATÓRIO DE PASSIVOS AMBIENTAIS	Relatório a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA com a indicação de eventuais passivos ambientais que não tenham sido mapeados pelo APÊNDICE 4.2.
RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO	Relatório a ser elaborado trimestralmente pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, nos termos do ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO.
RELATÓRIO PROVISÓRIO DE REVERSÃO	Relatório que retratará a situação dos BENS REVERSÍVEIS e determinará a sua aceitação pelo PODER CONCEDENTE ou indicará a necessidade de intervenções ou substituições sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA que assegurem a observância do dever de manutenção constante dos BENS REVERSÍVEIS.
REPRESENTANTE CREDENCIADO	Pessoa autorizada por cada LICITANTE para representá-la nos atos relativos à LICITAÇÃO.
REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	Revisão do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO realizada em face da materialização concreta ou iminente de evento cujas consequências sejam suficientemente gravosas a ponto de ensejar a necessidade de avaliação e tomada de providências urgentes, na forma da Cláusula 32 do CONTRATO.
REVISÃO ORDINÁRIA	Revisão do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO realizada periodicamente, a cada 5 (cinco) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA, conforme disciplinado na Cláusula 33 do CONTRATO.
SALDO MÍNIMO DA CONTA GARANTIA	É o valor mínimo que deve ser mantido pelo PODER CONCEDENTE na CONTA GARANTIA, equivalente a 2 (duas) parcelas da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e 2 (duas) parcelas referenciais da CONTRAPRESTAÇÃO POR SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGIOLOGIA, ANATOMOPATOLÓGICOS E LABORATORIAIS no valor de R\$ 57.948.731,20 (cinquenta e sete milhões, novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos), reajustadas nos termos do ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO.

TERMO	DESCRIÇÃO
SERVIÇOS	Atividades de apoio, não finalísticas, ao funcionamento do COMPLEXO DE SAÚDE HOPE, que integram o objeto da CONCESSÃO, nos quais não se incluem, sob nenhuma hipótese, os serviços de assistência à saúde e/ou vigilância laboratorial.
SERVIÇOS DE IMAGIOLOGIA, ANATOMOPATOLÓGICOS E LABORATORIAIS	Atividades referentes ao serviço de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT) conforme descrito no ANEXO 7 – CADERNO DE ENCARGOS, incluindo: Laboratório de Análises Clínicas; Laboratório de Anatomia Patológica e Citologia; Triagem Neonatal (teste do “pezinho”); Métodos Gráficos; Imagenologia, incluindo Endoscopia e Radiologia; Hemodiálise; Procedimentos Terapêuticos Específicos, incluindo Radioterapia, Medicina Nuclear e Quimioterapia.
SERVIÇOS FINALÍSTICOS	Atividades assistenciais, realizadas no âmbito do COMPLEXO HOSPITALAR, e de vigilância laboratorial, realizadas no âmbito do LACEN, que não são objeto de delegação para CONCESSIONÁRIA, estando sob responsabilidade do PODER CONCEDENTE.
SESSÃO PÚBLICA	Sessão pública de abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES que tiverem suas GARANTIAS DE PROPOSTAS aceitas na forma do EDITAL a ocorrer na data e hora definidas no Preâmbulo do EDITAL.
SISTEMA DE GERENCIAMENTO PREDIAL	Software a ser instalado pela CONCESSIONÁRIA para gerenciamento das atividades relacionadas ao SERVIÇO de engenharia hospitalar, conforme previsto no ANEXO 7 – CADERNO DE ENCARGOS.
SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR – SIH	Conjunto de sistemas e módulos, adquiridos pelo PODER CONCEDENTE, a serem administrados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do ANEXO 7 – CADERNO DE ENCARGOS, para gestão e registro de informações do COMPLEXO HOSPITALAR.
SISTEMA DE INFORMAÇÃO LABORATORIAL	Conjunto de sistemas e módulos, adquiridos pelo PODER CONCEDENTE, a serem administrados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do ANEXO 7 – CADERNO DE ENCARGOS, para gestão e registro de informações do LACEN.
SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO	Instrumento por meio do qual será realizada avaliação da performance da CONCESSIONÁRIA no cumprimento dos

TERMO	DESCRIÇÃO
	seus encargos e obrigações, conforme ANEXO 8 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.
Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC	Taxa SELIC, definida pelo Comitê de Política Monetária (COPOM) do Banco Central do Brasil.
SISTEMA DE TRANSPORTE	Software a ser instalado pela CONCESSIONÁRIA para gerenciamento das atividades relacionadas ao SERVIÇO da Central de Transportes, conforme previsto no ANEXO 7 – CADERNO DE ENCARGOS.
SISTEMAS GOVERNAMENTAIS	Sistemas implementados por órgãos governamentais externos ao Estado de Minas Gerais, incluindo sistemas como GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial) do Ministério da Saúde, Harpya da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), entre outros indicados no ANEXO 7 – CADERNO DE ENCARGOS.
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Evento reconhecido pelo PODER CONCEDENTE, de forma unilateral ou mediante provocação da CONCESSIONÁRIA, em face da publicação de um decreto, federal, estadual ou municipal, de reconhecimento de situação de emergência em saúde pública que impacte o regular funcionamento do COMPLEXO DE SAÚDE HOPE.
SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE	Pessoa jurídica de direito privado constituída pela vencedora da LICITAÇÃO na forma de Sociedade Anônima, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1975, para exclusiva exploração do objeto da CONCESSÃO.
SUCESSORA	Pessoa jurídica que suceda a CONCESSIONÁRIA, vencedora da LICITAÇÃO, na consecução do CONTRATO.
TABELA DE INFRAÇÕES	É a tabela com a descrição de infrações contratuais e seus respectivos níveis e classificações, para fins de dosimetria das sanções, na forma do CONTRATO.
TAXA DE OCUPAÇÃO – TO	Parâmetro para medição da ocupação do COMPLEXO HOSPITALAR, conforme ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO.
TERMO DE ACEITE DOS EVENTOS DO APORTE	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE para atestar o cumprimento de cada um dos eventos que ensejam o pagamento do APORTE PÚBLICO, nos termos do ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO e ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO.
TERMO DE ACEITE DAS FASES DA CONCESSÃO	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE para atestar o cumprimento das obrigações necessárias à conclusão de cada uma das FASES DA CONCESSÃO para o COMPLEXO HOSPITALAR e para o LACEN.

TERMO	DESCRIÇÃO
TERMO DE ACEITE DAS FASES DA CONCESSÃO – FASE 1 COMPLEXO HOSPITALAR	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE para atestar o cumprimento das obrigações necessárias à conclusão da FASE 1 – PLANEJAMENTO para o COMPLEXO HOSPITALAR, nos termos do ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO.
TERMO DE ACEITE DAS FASES DA CONCESSÃO – FASE 2 COMPLEXO HOSPITALAR	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE para atestar o cumprimento das obrigações necessárias à conclusão da FASE 2 – CONSTRUÇÃO para o COMPLEXO HOSPITALAR, nos termos do ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO.
TERMO DE ACEITE DAS FASES DA CONCESSÃO – FASE 3 COMPLEXO HOSPITALAR	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE para atestar o cumprimento das obrigações necessárias à conclusão da FASE 3 – OPERAÇÃO PARCIAL para o COMPLEXO HOSPITALAR, nos termos do ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO.
TERMO DE ACEITE DAS FASES DA CONCESSÃO – FASE 1 LACEN	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE para atestar o cumprimento das obrigações necessárias à conclusão da FASE 1 – PLANEJAMENTO para o LACEN, nos termos do ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO.
TERMO DE ACEITE DAS FASES DA CONCESSÃO – FASE 2 LACEN	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE para atestar o cumprimento das obrigações necessárias à conclusão da FASE 2 – CONSTRUÇÃO para o LACEN, nos termos do ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO.
TERMO DE ACEITE DAS FASES DA CONCESSÃO – FASE 3 LACEN	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE para atestar o cumprimento das obrigações necessárias à conclusão da FASE 3 – OPERAÇÃO PARCIAL para o LACEN, nos termos do ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO.
TERMO DE ACEITE DO PROJETO BÁSICO	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE para atestar o cumprimento das obrigações pela CONCESSIONÁRIA quanto à elaboração do PROJETO BÁSICO.
TERMO DE ACEITE DO PROJETO EXECUTIVO	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE para atestar o cumprimento das obrigações pela CONCESSIONÁRIA quanto à elaboração do PROJETO EXECUTIVO.
TERMO DE ACEITE DOS EQUIPAMENTOS	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE para atestar o cumprimento das obrigações pela CONCESSIONÁRIA quanto aos EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES e LABORATORIAIS e dos MOBILIÁRIOS, nos termos do ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO.
TERMO DE TRANSFERÊNCIA	Documento assinado pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE que formaliza a transferência da ÁREA DA

TERMO	DESCRIÇÃO
	CONCESSÃO à CONCESSIONÁRIA pelo PRAZO DO CONTRATO.
UNIDADES HOSPITALARES ATUAIS	Trata-se de unidades hospitalares administradas pelo PODER CONCEDENTE cuja operação será transferida ao COMPLEXO DE SAÚDE HOPE. São elas: Hospital Eduardo de Menezes, Hospital Alberto Cavalcanti, Hospital Infantil João Paulo II e Maternidade Odete Valadares.
USUÁRIOS	Pessoas físicas que gozem dos SERVIÇOS oferecidos no COMPLEXO DE SAÚDE HOPE.
VALOR DO CONTRATO	Significa o valor correspondente ao valor presente líquido da soma do APORTE PÚBLICO e das parcelas da CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA ANUAL, constante da Cláusula 7 do CONTRATO.
SALDO DO APORTE	RECURSOS VALE somados ao RECURSO TESOURO APORTE, resultando em um valor total a ser pago a título de APORTE PÚBLICO de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), na data-base de março de 2025, sendo reajustado nos termos do ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO.
VERIFICADOR INDEPENDENTE	Pessoa jurídica ou consórcio indicada pelo PODER CONCEDENTE, a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA para verificação da prestação dos SERVIÇOS, nos termos do ANEXO 9 – AGENTES DE FISCALIZAÇÃO.
VÍCIO OCULTO	Defeito ou falha que não é facilmente detectável à primeira vista ou em um curto período de tempo.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Para todos os fins do EDITAL, CONTRATO, ANEXOS e APÊNDICES, salvo disposição expressa em contrário, as abreviaturas listadas abaixo deverão ser compreendidas de acordo com os seguintes conceitos, podendo ser utilizados tanto no plural quanto no singular, sem qualquer alteração de sentido:

TERMO	DESCRIÇÃO
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
AID	Área de Influência Direta
AII	Área de Influência Indireta
AIS	Avaliação de Impacto à Saúde e Segurança da Comunidade
Anvisa	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
ARSAE/MG	Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais
AVCB	Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros
BI	<i>Business Intelligence</i>
CADE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica
CAMARB	Câmara Arbitral de Mediação e Arbitragem Empresarial
CAPEX	<i>Capital Expenditure</i> – Despesas e custos de investimentos
CBHPM	Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos
CBMMG	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais
CCO	Central de Controle Operacional
CDF	Certificado de Destinação Final
CF/88	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CIP	Consulta Informada e Participação
CNEN	Comissão Nacional de Energia Nuclear
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
COMAN	Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
COPAM	Conselho Estadual de Política Ambiental
COPASA	Companhia de Saneamento de Minas Gerais
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DAE	Documento de Arrecadação Estadual
DECD	Divisão de Epidemiologia e Controle de Doenças, ou outra divisão que venha a substituí-la ao longo da vigência do CONTRATO.
DIVISA	Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental, ou outra divisão que venha a substituí-la ao longo da vigência do CONTRATO.
DOE	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais

TERMO	DESCRIÇÃO
EAR	Estudo de Análise de Risco
EHS	Meio Ambiente, Saúde e Segurança (<i>Environment, Health and Safety</i>)
FAO	Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura
FGV	Fundação Getúlio Vargas
FHEMIG	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
GEE	Gases de Efeito Estufa
HIV	Vírus da Imunodeficiência Humana
HOPE	Hospital Padre Eustáquio
IBGC	Instituto Brasileiro de Governança Corporativa
IEPHA	Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico
IFC	<i>International Finance Corporation</i>
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
ISO	<i>International Organization for Standardization</i>
IST	Infecções Sexualmente Transmissíveis
IT	Instrução Técnica
LACEN	Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
LIMS	<i>Laboratory Information Management System</i>
LIS	<i>Laboratory Information System</i> - SISTEMA DE INFORMAÇÃO LABORATORIAL
LMS	Sistema de Gestão de Aprendizagem
LSO	Licença Social para Operar
NBR	Norma Brasileira Regulamentadora
NEP	Núcleo de Ensino e Pesquisa
NFPA	<i>National Fire Protection Association</i>
ONA	Organização Nacional de Acreditação
OPEX	<i>Operational Expenditure</i> – Despesas e custos operacionais
PAE	Plano de Atendimento à Emergência
PBA	Plano Básico Ambiental
PCA	Plano de Controle Ambiental
PCB	Bifenilas Policloradas
PCEA	Plano de Controle de Emissões Atmosféricas
PD	Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental estabelecidos pela IFC
PEP	Prontuário Eletrônico do Paciente
PGA	Plano de Gestão Ambiental de Obras

TERMO	DESCRIÇÃO
PGR	Programa de Gestão de Riscos
PGRS	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
PGRSS	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde
PGSSO	Programa de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br
POPs	Procedimentos Operacionais Padrões
PRAC	Processo de Reabilitação de Áreas Contaminadas
PRECEND	Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos
RFID	<i>Radio Frequency Identification</i>
RH	Políticas e Procedimentos de Recursos Humanos
SAC	Sistema de Atendimento ao Cliente
SAROT	Serviço de Análise de Rotulagem
SDBF	Serviço de Doenças Bacterianas e Fúngicas
SDP	Serviço de Doenças Parasitárias
SEFI	Serviço de Ensaio Físicos
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
Seinfra/MG	Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais
SES-MG	Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais
SFQP	Serviço de Físico-Química de Produtos
SGAS	Sistema de Gestão Ambiental e Social
SGSST	Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho
SIAF	Sistema Integrado de Administração Financeira
SIGTAP	Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM
SMBP	Serviço de Microbiologia de Produtos
SQE	Serviço de Química
SUS	Sistema Único de Saúde
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
SVR	Serviço de Virologia e Riquetsioses
TMR	Tempo Máximo Referencial
TRR	Time de Resposta Rápida
UCI	Unidade de Cuidados Intermediários
URA	Unidade de Resposta Audível
UTI	Unidade de Tratamento Intensivo
VISA-MG	Vigilância Sanitária de Minas Gerais

TERMO	DESCRIÇÃO
VOC	Compostos Orgânicos Voláteis
WBG	World Bank Group ou Grupo do Banco Mundial